



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 5ª REGIÃO

RIO GRANDE DO SUL
AVENIDA ITAQUI, 45 - Fone/Fax: (51) 3330-5659
CEP: 90460-140 - PORTO ALEGRE - RIO GRANDE DO SUL
e-mail: crqv@crqv.org.br
https://www.crqv.org.br

CERTIFICADO DE ANOTAÇÃO DE FUNÇÃO TÉCNICA
AFT - N.º 205909

O Conselho Regional de Química da 5ª Região registra a responsabilidade técnica abaixo descrita de acordo com a Lei Federal n.º 2.800 de 18/06/1956.

Profissional Responsável

Nome: **JANETE MARTHA HENDGES FRIES**
Formação Profissional: **BACHAREL EM QUÍMICA - ÊNFASE EM TECNOLOGIA**
Nível: **SUPERIOR**
N.º de Registro CRQ: **05200199**
N.º do CPF: **204.261.860-87**

Pessoa Jurídica Contratante

Razão Social: **PRATIVITA ALIMENTOS NUTRICIONAIS LTDA.**
N.º de Registro CRQ: **4500**
Endereço Administrativo: **RUA ROBERTO HALMEL, 850**
Cidade/Estado: **TAQUARA - RS**
N.º do CNPJ: **03.090.472/0001-70**
Endereço da Atividade: **RUA ROBERTO HALMEL, 850**
Cidade/Estado: **TAQUARA - RS**

Pessoa Jurídica Contratada

Razão Social: **XXXX**
N.º de Registro CRQ: **XXXX**
Endereço: **XXXX**
Cidade/Estado: **XXXX**
N.º do CNPJ: **XXXX**

Atividades Autorizadas

Processo químico na fabricação de produtos alimentícios e pelas atividades químicas desenvolvidas no laboratório de controle químico e físico-químico de qualidade.

Taxa de Emissão de AFT valor **R\$ 240,36**

N.º do documento: **587747**

Vigência de **29/07/2022** à **29/07/2023**

Data de Emissão: **06/07/2022**

Katielle D.F. Borba
KATIELLE DAIANE FERREIRA BORBA
Diretora Administrativa
Conferida eletronicamente em 06/07/2022

FICHA TÉCNICA

Leite em Pó Integral Instantâneo

I. Informações Gerais

Produto
Leite em Pó Integral Instantâneo

Marca
Nossa Terra

Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
SIF/DIPOA sob nº 029/1824

Proponente
Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra Ltda
CNPJ: 05.047.086/0001-21
Endereço: Rua João Pessoa nº 174 – Centro – Erechim – RS

Beneficiadora
Prativita Alimentos Nutricionais Ltda
CNPJ: 03.090.472/0001-70
Rua Roberto Halmei nº 850 – Empresa – Taquara – RS

Descrição do Produto
O produto será obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Será elaborado de acordo com o Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênicas-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos, Portaria nº 326 de 30/07/1997.

II. Especificações Técnicas

Ingredientes
Leite Integral e Emulsificante Lecitina de Soja.

Informações sobre Alergênicos
Alérgicos: Contém leite e derivado de soja.

Modo de Preparo
POR VOLUME:
Dissolva uma medida de leite em pó em quatro medidas de água.
Bater bem até a completa dissolução.

PARA 1 LITRO:
Colocar em um recipiente 10 colheres (sopa) de leite em pó sobre ½ litro de água, misture ligeiramente, acrescente o ½ litro restante e pronto.

PARA 1 COPO:
Colocar num copo 2 colheres (sopa) de leite em pó, acrescentar água aos poucos mexendo bem para dissolver, completar o resto com água e mexer.

Rendimento do produto
400 (quatrocentos) g do produto fornecem 15,38 porções de 200ml.

Per-capita:
26,00 gramas.



1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Pontio | Tabeliã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS
Fone: (54) 3015-1221 • www.cartorieponto.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.

Erechim, 4 de novembro de 2022

Emcl. R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,80 = R\$ 7,80 Selo: 0182.01.2100001.38542 [9E6]

Alessandra Karin Fantin
Escrevente Autorizada

RAE

(Handwritten signatures and initials)

Físico-químicas

COMPOSIÇÃO CENTESIMAL MÉDIA		INFORMAÇÃO NUTRICIONAL		
		Porção de 26g (2 colheres de sopa***)		
		Quantidade por porção		%VD(*)
Valor Calórico	501,20 Kcal	Valor energético	129 kcal = 542 kj	6%
Carboidratos	40,00 g	Carboidratos	10g	3%
Proteínas	26,80 g	Proteínas	7,0 g	9%
Gorduras Totais	26,00 g	Gorduras Totais	6,8 g	12%
Gorduras Saturadas	17,7 g	Gorduras Saturadas	4,6 g	21%
Gorduras Trans	0 g	Gordura Trans	0g	**
Fibra Alimentar	0 g	Fibra Alimentar	0g	0%
Sódio	366 mg	Sódio	95 mg	4%
Cálcio	960,00 mg	Cálcio	250 mg	25%

(*) Valores diários de referência com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8.400kj. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas.
 (**) VD não estabelecido.
 (***) Quantidade suficiente para o preparo de 200ml.

Prazo de Validade

12 meses a partir da data de fabricação.

III. Embalagem

Embalagem Primária

PET (poliéster) metalizado/PEBDL (polietileno de baixa densidade linear), vedada hermeticamente, contendo peso líquido de 400g (um quilograma).

Embalagem Secundária

Saco de papel duplo Kraft, fechado com fio de poliéster, contendo 10kg do produto.

IV. Condições de Armazenamento

Estocagem

Estocar o produto em local adequado, fresco, ventilado, sobre paletes de 1,00 x 1,20m, com empilhamento ordenado, protegido da umidade e exposição direta do sol, pragas e roedores, seguindo o sistema PEPS (Primeiro que entra – Primeiro que sai).

Armazenagem

O produto deve ser mantido em temperatura ambiente, em local seco e arejado.

Armazenagem após aberto

Após aberto manter a embalagem bem fechada em local seco e arejado e consumir em até 30 dias. Após o preparo, manter refrigerado sob 0°C a 5°C e consumir em até 24 horas.

Empilhamento

Empilhamento máximo: 10 caixas
Empilhamento máximo por pallets: 64 caixas
Empilhamento máximo para transporte: 10 caixas

PRATIVITA ALIMENTOS NUTRICIONAIS LTDA.

Janete Martha Hendges Fries
Janete Martha Hendges Fries
Responsável Técnica - CRQ 5200199 - 5ª Região

1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Fancio | Tabeliã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim/RS
Fone (54) 3016-1221 • www.cartorioerchim.com.br



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.

Erechim, 4 de novembro de 2022
Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,80 = R\$ 7,80 | Selo:
0182.01.2100001.38543 (FD1)
Alessandra Karin Fantin
Escravente Autorizada

RAC

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ALESSANDRA KARIN FANTIN, em sexta-feira, 4 de novembro de 2022 14:04:44 GMT-03:00, CNS: 09.671-9 - 1º TABELIONATO DE NOTAS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEBIMENTO DE LEITE *IN NATURA* E INDUSTRIALIZAÇÃO EM LEITE EM PÓ.

Pelo presente instrumento particular denominado Contrato de Prestação de Serviço de Recebimento de Leite *in natura* e Industrialização em Leite em Pó, as partes abaixo qualificadas têm como contratadas as condições a seguir expressas:

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DE ENCANTADO LTDA - DÁLIA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na EST RST, 130, 91/92, Bairro Palmas, no município de Arroio do Meio/RS, inscrita no CNPJ sob nº 89.305.239/0005-07, neste ato por seu Presidente Executivo, Carlos Alberto de Figueiredo Freitas, inscrito no CPF sob o nº 138.310.620-72, doravante **CONTRATADA**,

CONTRATANTE: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Pessoa, n 174, Bairro Fátima, no município de Erechim/RS, inscrita no CNPJ sob nº 05.047.086/0001-21, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Adelmir Gaiardo, inscrito no CPF sob o nº 678.782.880-20, doravante **CONTRATANTE** e,

Cláusula Primeira

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço, de forma não exclusiva, a ser realizado pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, no que tange a:

§1º. Industrialização mensal de 120.000 litros de leite que consistirá no recebimento de leite *in natura*, realização de análises, pasteurização, padronização, evaporação, secagem, envase, acondicionamento e estocagem do produto final, que consiste em Leite em Pó Integral/Instantâneo de 25 kg, da Marca Gudlander.

§2º. O leite *in natura* remetido para processamento e industrialização será entregue pela **CONTRATANTE**, na Indústria da **CONTRATADA** na Unidade de Leite em Pó, na localidade de Palmas, Município de Arroio do Meio/RS, respeitando o horário das 07h00min até 22h00min de segunda-feira a sexta-feira.

§3º. Em comum acordo a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** podem decidir pela remessa proporcional deste volume de leite *in natura* de forma diária, sempre considerando a proporcionalidade entre a necessidade da **CONTRATANTE** e a possibilidade da **CONTRATADA**.

§4º. O excedente de gordura, após padronização para produção de leite em pó, será de propriedade da **CONTRATADA**.

§5º. Caso a **CONTRATANTE** disponibilize volumes de leite maior que as programações semanais, a **CONTRATADA** somente receberá este volume se houver capacidade industrial disponível, com aviso prévio de 24h.

§6º. Fica a **CONTRATADA** como fiel depositária de todo o leite recebido da **CONTRATANTE**, ou seja, de todo leite *in natura* enviado à **CONTRATADA**, ou produto acabado (industrializado), enquanto estiver em suas dependências.

§7º. O planejamento da produção se dará de forma semanal, sempre na sexta-feira, com colaboradores indicados pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, o que se dará por e-mail objetivando o controle e organização das partes.

§8º. O relatório de controle de estoque e dos produtos industrializados serão enviados sempre na sexta-feira pela **CONTRATADA**.

§9º. O relatório geral de produtos, insumos e embalagens será feito sempre no final do mês, sendo que a **CONTRATADA** deverá enviar no dia 1º do mês seguinte para a **CONTRATANTE**.

RA e Joel Gaiardo

[Signature]



1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabelã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS
Fone (54) 3015-1221 - www.cartorioponcio.com.br



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extralida neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.

Erechim, 23 de agosto de 2022

Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,80 = R\$ 7,80

Selo: 0182.01.2100001.19256 [205]

Jeilini Pereira da Silva
Escritora Autorizada

[Signature]

[Signatures]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JALINI PEREIRA DA SILVA, em terça-feira, 23 de agosto de 2022 16:00:26 GMT-03:00, CNS: 09.671-9 - 1º TABELIONATO DE NOTAS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

§10º. É de responsabilidade da CONTRATANTE o frete do leite *in natura* até a sede da CONTRATADA, bem como o frete do produto acabado.

Cláusula Segunda

DA IMPOSSIBILIDADE DO ENVIO; DO RECEBIMENTO DO LEITE IN NATURA "CLÁUSULA DE SEGURANÇA" E DA ORIGEM DO LEITE

Fica acordado entre as partes uma taxa de flexibilidade para os volumes definidos na Cláusula Primeira, que será de 20%. Caso a CONTRATANTE entregue volumes abaixo dessa taxa, a CONTRATADA cobrará uma multa de prestação de serviço não executada, com valor de 30% da prestação de Serviço do LPI-25, referente o mês anterior, sobre a litragem faltante.

§1º. Volume acima do contratado na Cláusula Primeira poderá ser industrializado, a depender da capacidade da CONTRATADA naquele momento.

§2º. A origem do Leite será dos seguintes postos de resfriamento:

- 1) Cooperativa Casa de Sananduva/RS - SIF 1861;
- 2) Unibom Alimentos de Agua Santa/RS - SIF 1418;
- 3) Cooperativa dos pequenos Agropecuaristas de Erval Grande de Erval Grande/RS - SIF - 3506.

§3º. A CONTRATADA poderá, a qualquer momento, mediante aviso prévio, inspecionar - com sua equipe da Divisão Controle de Qualidade (DCQ) - os Postos de Resfriamento descritos no §2º desta Clausula, com o objetivo de verificar que os procedimentos e controles adotados estejam dentro dos padrões legais e de boas práticas de higiene. Caso sejam detectadas anormalidades serão emitidas RNC com prazo para adequações

Cláusula Terceira

DA SEGURANÇA DO CONTRATO NO QUE TANGE A MARCA NOSSA TERRA

A marca e demais direitos de propriedade intelectual sobre o produto objeto deste contrato, a serem utilizados na comercialização do mesmo, são de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, conforme registros e/ou pedidos de registros perante o I.N.P.I. (Instituto Nacional da Propriedade Industrial). É concedido à CONTRATADA, através deste instrumento, licença de uso e/ou de reprodução referente à marca de propriedade intelectual da CONTRATANTE, única e exclusivamente para o cumprimento das suas obrigações ora estipuladas.

§1º. Havendo qualquer irregularidade junto as Entidades (INMETRO; MAPA ; VIGILÂNCIA SANITÁRIA; ETC) que por ventura possa vir a resultar em multa pecuniária à CONTRATANTE, bem como irregularidades no produto, após o processo de industrialização realizado pela CONTRATADA, que venham a prejudicar o consumidor final e a imagem comercial consolidada da CONTRATANTE, fica a CONTRATADA responsabilizada pelo pagamento dos prejuízos materiais que por ventura venha a CONTRATANTE a sofrer, desde que, comprovadamente, tenha dado causa.

§2º. A CONTRATADA declara possuir todas as autorizações e registros necessários à fabricação e fornecimento objeto desse contrato perante o(s) órgão(s) público(s) competente(s).

§3º. A CONTRATADA não poderá vender ou comercializar para terceiros os produtos descritos na cláusula primeira, sob pena de rescisão contratual e responsabilização civil e criminal de seus atos.

§4º. A CONTRATADA fica livre para fabricar produtos similares aos descritos no objeto deste contrato, desde que sob sua marca própria ou para terceiros, devendo ser respeitada a confidencialidade das informações da CONTRATANTE, bem como os respectivos itens deste contrato.

RAC

Joel Luis

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabellã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS
Fone (54) 3015-1221 • www.cartorioponcio.com.br



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.

Erechim, 23 de agosto de 2022
Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,80 = R\$ 7,80
Selo: 0182.01.2100001.19257 [13E]

Jaíni Pereira da Silva
Emprego Autorizado

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JALINI PEREIRA DA SILVA, em terça-feira, 23 de agosto de 2022 16:00:26 GMT-03:00, CNS: 09.671-9 - 1º TABELIONATO DE NOTAS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Cláusula Quarta
DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

Todas as informações atinentes ao presente contrato deverão ser mantidas em sigilo pelas partes, devendo ser utilizadas única e exclusivamente para o cumprimento das respectivas obrigações. A parte receptora da informação confidencial ou sigilosa, da outra parte, empregará às mesmas o mesmo grau de cuidado que teria, se tratasse de informações confidenciais de sua propriedade.

§único. Obrigam-se as partes a restituírem às respectivas proprietárias, ao término deste contrato ou a qualquer momento, mediante solicitação por escrito das mesmas, em tempo hábil, todo e qualquer material, documento ou suporte físico que contenha informações confidenciais.

Cláusula Quinta
FORNECIMENTO DE MATERIAIS PRIMÁRIOS E SECUNDÁRIOS (EMBALAGENS)

Os *pallets* necessários ao transporte do leite industrializado serão fornecidos pela CONTRATANTE, sendo a quantidade por pallet:

a) Leite em Pó Integral - 25 Kg - 40 sacos;

§1º. A CONTRATANTE assume a responsabilidade de entregar leite *in natura* dentro dos padrões do Ministério da Agricultura, sendo que, em caso de descumprimento desse item, o leite *in natura* poderá ser recusado, correndo por conta da CONTRATANTE o frete de devolução do mesmo.

§2º. A CONTRATANTE será responsável pela criação da arte final do material gráfico e pela elaboração do layout das embalagens, que será de acordo com as especificações e medidas fornecidas pela CONTRATADA.

§3º. As partes convencionam que as embalagens deverão obedecer as normas estabelecidas pela legislação em vigor, especialmente, em relação a rotulagem, etiquetagem, identificação da origem, prazo de validade, data de fabricação, especificação em língua portuguesa, composição e gramagem.

§4º. As embalagens, primária e secundária, serão por conta da CONTRATADA.

Cláusula Sexta
DA QUALIDADE E DO CONTROLE DE QUALIDADE DO PRODUTO

A CONTRATADA garante e confirma que conhece toda a legislação pertinente aos produtos e às respectivas embalagens, e conforme lhes seja aplicável, não violam as normas de proteção a direitos do consumidor, ao meio ambiente e à saúde pública, tais como as normas emitidas da Secretaria da Saúde, Inmetro, Procon, Ibama e qualquer Órgão Federal, Estadual ou Municipal.

§1º. A fim de dar cumprimento às normas legais, a CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a proceder o devido comunicado de fabricação dos produtos Leite em Pó com a marca Gudlander, junto ao Ministério da Agricultura e efetuar o registro dos mesmos.

§2º. A CONTRATADA será responsável pela qualidade dos produtos e pela sua aptidão ao consumo, até o produto ser recebido pela CONTRATANTE e desde que a qualidade do produto não seja afetada pelo mau acondicionamento, assumindo as despesas de fretes até à sua indústria caso haja necessidade de recolhimento dos mesmos.

§3º. Fica estipulado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA que o controle de qualidade do leite *in natura* enviado a industrialização, bem como dos produtos destinados ao consumo, seguirão o padrão indicado na ficha técnica que segue em anexo ao contrato.

(ANEXO I)

RAC gel Lúcio

[Handwritten signature]



1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabellã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS
Fone (54) 3015-1221 • www.cartorioponcio.com.br



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.

Erechim, 23 de agosto de 2022
Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,80 = R\$ 7,80
Selo: 0182.01.2100001.19258 [8A2]

Jalini Pereira da Silva
Procuradora Autorizada

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JALINI PEREIRA DA SILVA, em terça-feira, 23 de agosto de 2022 16:00:26 GMT-03:00. CNS: 09.671-9 - 1º TABELIONATO DE NOTAS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

§4º. A **CONTRATADA** manterá sob sua guarda os estoques físicos de produtos recebidos e industrializados para a **CONTRATANTE** acondicionando-os em local apropriado, para evitar contaminações e adotando todas as medidas necessárias de segurança e higiene.

§5º. Fica esclarecido que é da **CONTRATADA** a responsabilidade pelo produto "pré-medido", obrigando-se a ressarcir a **CONTRATANTE** de eventuais multas e encargos decorrentes de autuações e fiscalizações pelo INMETRO.

§6º. Os produtos acabados estarão de acordo com as especificações do **ANEXO II** (Leite em Pó), nos quais constam os padrões exigidos pela legislação vigente, não cabendo a **CONTRATANTE** exigir parâmetros diferentes destes.

Cláusula Sétima

PRODUÇÃO

No caso de ações promocionais, o fornecimento aqui ajustado será executado através de pedidos em separado, em quantidade, preço, condições de pagamento e prazo de entrega, conforme previamente acordado entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

§1º. O produto acabado será disponibilizado pela **CONTRATADA**, acompanhado da respectiva documentação fiscal hábil, contendo, além das especificações legais, número do pedido de compra, se solicitado pela **CONTRATANTE**.

§2º. A modalidade de cálculo de rendimento a ser aplicada ao processo industrial será a seguinte:

a) Leite em Pó Integral - 25 Kg - Rendimento de 1 kg a cada 8,5 L de Leite Integral pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula Oitava

RETIRADA DOS PRODUTOS

A **CONTRATANTE** retirará os produtos nas dependências da **CONTRATADA**, após a liberação pelo controle de qualidade desta, bem como pagamento dos mesmos, momento em que assume a responsabilidade pelo produto.

§1º. O controle de qualidade da **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE**, via e-mail, um laudo de liberação de cada carga ou lote industrializados retornados a **CONTRATANTE**.

§2º. A **CONTRATADA** disponibilizará os **PRODUTOS** para retirada pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a quarentena.

§3º. Havendo necessidade de estocagem nas dependências da **CONTRATADA**, a taxa de armazenagem será de R\$ 3,00 (três reais) por pallet dia, iniciando no 11º dia após a liberação do controle de qualidade.

§4º. Havendo necessidade de carregamento em carga batida, o que ocorre no caso do transporte final do leite em pó, a **CONTRATANTE** pagará a o valor de R\$ 12,00 (doze reais) por tonelada.

§5º. A **CONTRATANTE** se responsabiliza civil e criminalmente, por acidentes causados por transportes próprios ou de terceiros por ela contratados, que tenham ocorrido nas dependências da **CONTRATADA**.

Cláusula Nona

FATURAMENTO

O preço da prestação do serviço de industrialização por litro de leite industrializado em leite em pó será de:

a) R\$ 0,20 (vinte centavos) por litro de leite industrializado do Leite em Pó saco 25 kg + Impostos Envolvidos

§1º. O leite produzido só poderá ser retirado mediante efetivo pagamento.

RAC Joel Fuchs

[Handwritten signature]



1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabellã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS
Fone (54) 3015-1221 - www.cartorioponcio.com.br



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.

Erechim, 23 de agosto de 2022
Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,80 = R\$ 7,80
Selo: 0182.01.210001.19259 [550]

Jeilini Pereira da Silva
Escrivente Autorizada

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JALINI PEREIRA DA SILVA, em terça-feira, 23 de agosto de 2022 16:00:26 GMT-03:00, CNS: 09.671-9 - 1º TABELIONATO DE NOTAS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

§2º. A(s) nota(s) fiscal(is) não paga(s) sem justificativa até o prazo de 10 (dez) dias após o vencimento, ensejará(ão) o direito da **CONTRATADA** de interromper o fornecimento dos **PRODUTOS** e efetuar a execução do(s) valor(es) devido(s).

§3º. O reajuste do contrato se dará anualmente, sempre no aniversário do contrato, ou seja, na data da assinatura deste pacto, sendo empregado para tanto o Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M.

Cláusula Décima
DA DEVOLUÇÃO

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de devolver a mercadoria, total ou parcialmente, caso não esteja de acordo com o ora pactuado e/ou com as normas governamentais, aplicáveis até o momento, que tratam da saúde pública e metrológica e com algum problema de qualidade.

§ único. Eventuais discordâncias entre a **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** em relação às características físico-químicas e microbiológicas do produto acabado deverão ser resolvidas enviando amostras do Lote questionado a Laboratório terceirizado habilitado pelo MAPA. O custo será rateado pelas partes.

Cláusula Décima Primeira
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** permitirá o acompanhamento da industrialização dos produtos pela **CONTRATANTE** em todas as suas fases, autorizando visitar sua indústria e seus depósitos, bem como a realizar auditorias de Garantia de Qualidade e Segurança Alimentar.

§1º. Após cada fiscalização ou auditoria a **CONTRATANTE** deverá fornecer laudo de visita/inspeção para **CONTRATADA**.

§2º. O controle e inspeção de qualidade serão exercidos pela **CONTRATADA** inclusive depois de terminado o processo de fabricação dos produtos, fornecendo à **CONTRATANTE**, quando solicitado, amostras para análises em seu laboratório.

§3º. A **CONTRATADA** é responsável pela guarda dos registros de todo o processo de produção de cada lote de produtos, de forma a garantir a rastreabilidade de todas as matérias-primas e embalagens utilizadas.

§4º. Os registros devem ser completos, confiáveis, legíveis e facilmente acessíveis.

§5º. É também de responsabilidade da **CONTRATADA** a colocação de data de fabricação e validade dos **PRODUTOS** nas embalagens, de forma legível e inviolável.

§6º. É de responsabilidade da **CONTRATADA** a conferência e controle do peso líquido dos **PRODUTOS** constante de cada pacote/embalagem, com equipamentos calibrados, seguindo a legislação vigente.

§7º. Os funcionários e prepostos da **CONTRATADA** não têm nenhum vínculo com a **CONTRATANTE**, de forma que a **CONTRATADA** assume toda a responsabilidade previdenciária, trabalhista, cível, tributária, enfim, todo e qualquer tipo de responsabilidade decorrente da relação entre ela e os respectivos funcionários, excetuando-se dessa condição eventual utilização de chapas por conta de **CONTRATANTE**.

Cláusula Décima Segunda
VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência pelo período de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura, facultada a sua rescisão, sem ônus para nenhuma das partes, desde que se dê por motivo justificável e sejam consumidas todas as embalagens que por ventura estejam no estoque da **CONTRATADA** e diante de pré-aviso no prazo de 90 (noventa) dias.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the top right of the page.

Handwritten signature: RAC Joel Gulia

Handwritten signature: J



Handwritten signature: J

1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabellã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS
Fone (54) 3015-1221 • www.cartorioponcio.com.br



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.

Erechim, 23 de agosto de 2022
Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,80 = R\$ 7,80
Selo: 0182.01.2100001.19260 [3C2]

Handwritten signature: Jaílmi Pereira da Silva
Tabelionato Autenticado

Handwritten signature: J

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JALINI PEREIRA DA SILVA, em terça-feira, 23 de agosto de 2022 16:00:26 GMT-03:00, CNS: 09.671-9 - 1º TABELIONATO DE NOTAS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Súnico. Findo o prazo de vigência, o contrato será automaticamente prorrogado por prazo indeterminado, com reajuste pelo índice do IGP-M ocorrido no período, podendo ser rescindido mediante aviso prévio de 30 dias.

Cláusula Décima Terceira
RESCISÃO DO CONTRATO

Qualquer das partes terá direito de rescindir este contrato se a outra parte deixar de cumprir qualquer de suas obrigações constantes do presente documento, e essa infração não for corrigida dentro do prazo de trinta (30) dias contados a partir do recebimento, pela parte infratora, de notificação por escrito.

Cláusula Décima Quarta
NOTIFICAÇÕES

Qualquer notificação ou outro tipo de comunicação consoante o presente documento será considerada devidamente efetuada quando elaborada por escrito e entregue pessoalmente ou enviada por carta com comprovante de entrega/aviso de recebimento para o endereço da parte destinatária, conforme indicado no preâmbulo do presente pacto.

Súnico. Quando for necessário enviar notificação imediata, as partes poderão notificar uma à outra através de fax e/ou e-mail, mesmo sem satisfazer a exigência anterior referente à notificação.

Cláusula Décima Quinta
CESSÃO

A **CONTRATADA** não poderá ceder os direitos e obrigações objeto do presente contrato, salvo autorização expressa por escrito da **CONTRATANTE**.

Cláusula Décima Sexta
REGÊNCIA LEGAL

As partes elegem como seu domicílio imutável, para a propositura de qualquer ação resultante deste contrato, a Comarca de Encantado/RS.

Estando justas e contratadas, assinam o presente contrato em 2 vias, com 2 testemunhas instrumentárias.

INELIGÍVEL PARA ENDEREÇO

[Handwritten signature]
CONTRATADA

Encantado/RS, 07 de novembro 2018.
[Handwritten signature]
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. *[Handwritten name]*
CPF nº *[Handwritten number]*

2. *[Handwritten name]*
CPF nº *[Handwritten number]*

1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabellã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS
Fone (54) 3015-1221 • www.cartorioponcio.com.br



AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.
Erechim, 23 de agosto de 2022
Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,80 = R\$ 7,80
Selo: 0182.01.2100001.19261 [A2E]

[Handwritten signature]
Jalini Pereira da Silva
Empresário Autorizada



[Handwritten signatures and notes]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JALINI PEREIRA DA SILVA, em terça-feira, 23 de agosto de 2022 16:00:26 GMT-03:00, CNS: 09.671-9 - 1º TABELIONATO DE NOTAS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

87
538

[Handwritten signature]

1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabellã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS
Fone: (54) 3015-1221 • www.cartorioponcio.com.br



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.

Erechim, 23 de agosto de 2022

Emol: R\$ 6.00 + Selo digital: R\$ 1.80 = R\$ 7.80

Selo: 0182.01.2100001.19262 [029]

Jalini Pereira da Silva
Escrevente Autorizada

[Handwritten signature]



1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabellã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro
Erechim | RS | Fone: (54) 3015-1221
primerotabelionato@erechim.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA com as existentes nos arquivos deste Tabelionato, as firmas de Adimir Gaillard e Joel Zulian que assina por COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA-TERRA LTDA - Indicação com a seta, a pedido da Parte Interessada: 32045-4297405
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Erechim, 26 de novembro de 2018

Emol: R\$ 13,50 + Selo digital: R\$ 7,50 = R\$ 21,00 Selo: 0182.01.1800001.23148 e 23149

VÁLIDO SOMENTE SEM EMBENHURAMENTO

Maira Biazi
Escrevente Autorizada

TABELIONATO DE NOTAS DE ENCANTADO - RS

Reconheço por AUTENTICIDADE a assinatura de CARLOS ALBERTO DE FIGUEIREDO FERREAS indicada com a seta de uso deste Tabelionato. DOU FE

Gabriela Tramontini - Escrevente Autorizada

ENCANTADO - 19/12/2018 - às 14:43

Emol: R\$ 6,00 + Selo: 0175.01.1800004.08632 - Val: 1,40

Gabriela Tramontini
Escrevente Autorizada

RUA J. DE CAXIAS, N.º 1.250 - CENTRO - CEP: 95960-000 - TEL.: (51) 3751-1579



RAC

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JALINI PEREIRA DA SILVA, em terça-feira, 23 de agosto de 2022 16:00:26 GMT-03:00, CNS: 09.671-9 - 1º TABELIONATO DE NOTAS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

LP-23/2018

3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: RECEBIMENTO DE LEITE IN NATURA, ENVASE DE LEITE LONGA VIDA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE LEITE EM PÓ datado de 07/11/2018.

Pelo presente instrumento particular denominado de 3º ADITIVO, as partes adiante qualificadas prorrogam o denominado CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de acordo com as cláusulas a seguir numeradas:

CONTRATANTE: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Pessoa, n 174, Bairro Fátima, no município de Erechim/RS, inscrita no CNPJ sob n° 05.047.086/0001-21, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Adelnir Gaiardo, inscrito no CPF sob o n° 678.782.880-20, doravante **CONTRATANTE**;

CONTRATADA: COOPERATIVA DÁLIA ALIMENTOS LTDA, sociedade cooperativa, inscrita no CNPJ sob n° 89.305.239/0005-07, sediada na Rodovia RS 130, KM 91/92, Bairro Palmas, no município de Arroio do Meio/ RS, por seu Presidente Executivo, Sr. Carlos Alberto de Figueiredo Freitas, inscrito no CPF sob o n° 138.310.620-72, doravante **CONTRATADA**.

Concordam as partes em alterar o contrato original mediante o presente aditivo para renovar a vigência do mesmo, estabelecendo o volume de leite para o ano de 2022.

Cláusula Primeira

O volume de leite objeto do presente contrato para o ano de 2022 é de:

Mês	Litros
Janeiro	220.000
Fevereiro	220.000
Março	220.000
Abril	220.000
Mai	220.000
Junho	220.000
Julho	220.000
Agosto	220.000
Setembro	220.000
Outubro	220.000
Novembro	220.000
Dezembro	220.000

§1º: Os volumes serão definidos mês a mês para todo o ano de 2022.

§2º: O volume de leite planejado para o segundo semestre não poderá ser superior em 30% ao volume do primeiro trimestre.

§3º: O volume de entrega semanal não poderá ultrapassar de 25% (vinte e cinco por cento) da cota total mensal. O volume não entregue em semanas anteriores, não poderá ser compensado em datas posteriores.

§4º: A CONTRATADA aceitará uma tolerância de 10% (dez por cento) entre o valor planejado e o valor entregue.

RAE

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabellã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS
Fone (54) 3015-1221 • www.cartorio Poncio.com.br



AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.
Erechim, 2 de setembro de 2022
Emol: R\$ 6,00 + Selo digital R\$ 1,80 = R\$ 7,80
Selo: 0182.01 2100001.22543 [14C]

Jalini Pereira da Silva
Escritor Autorizada



[Handwritten signatures]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JALINI PEREIRA DA SILVA, em sexta-feira, 2 de setembro de 2022 16:51:55 GMT-03:00, CNS: 09.671-9 - 1º TABELIONATO DE NOTAS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisão n° 100/2020 CNJ - artigo 22.



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.

Erechim, 2 de setembro de 2022
Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,80 = R\$ 7,80
Selo: 0182.01.2100001.22544 [E00]

Jalini Pereira da Silva
Escritor Autorizada

LP-23/2018

- a) Valores acima do planejado, ultrapassada a tolerância de 10% poderão ser recebidos, a critério da COMPRADORA e, nesse caso poderá ser pago valores extra cota.
- §5º: Finalizado o primeiro semestre se calculará o desvio entre leite recebido e o planejado. Esse percentual poderá ser acrescido ou diminuído para cota do segundo semestre, caso exista interesse entre as partes.
- §6º: Não será recebido nenhum volume de leite que não se origine do posto de resfriamento da VENDEDORA, com SIF registrado.
- §7º: Não será recebido leite de produtores que não estejam cadastrados no SIF da empresa VENDEDORA.
- §8º: A qualquer momento, será permitida a entrada ao Posto de Resfriamento da VENDEDORA para auditoria do mesmo. Esta auditoria poderá gerar um relatório de não conformidades com prazos acordados para melhorias.
- §9º: A VENDEDORA deverá comunicar sempre que forem coletadas amostras por parte do Ministério da Agricultura, identificando as cargas de leite.
- §10º: O recolhimento do leite feito pela empresa VENDEDORA deverá estar de acordo com as normas legais dos órgãos fiscalizadores, federais, estaduais e municipais.

Cláusula Terceira

A vigência do contrato original será prorrogada em 1 (um) ano, a começar de 01/01/2022, podendo as partes renegociar para períodos subsequentes, desde que feito por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quarta

Este instrumento fará parte do contrato original na forma de aditivo, gerando seus efeitos desde o momento proposto.

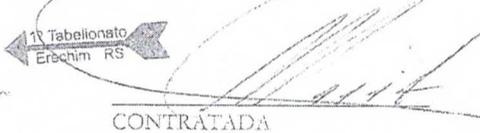
Cláusula Quinta

As demais disposições do contrato mencionado permanecem iguais, existentes, válidas e eficazes.

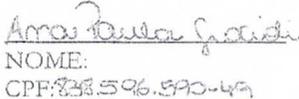
Tudo justo e contratado, as partes e duas testemunhas assinam em duas vias o presente instrumento particular, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

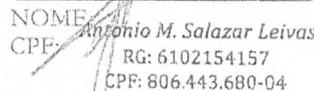
Encantado/RS, 24 de novembro de 2021.


1º Tabelionato
Erechim, RS
CONTRATANTE


1º Tabelionato
Erechim, RS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME:
CPF: 838.596.890-49


NOME: Antonio M. Salazar Leivas
CPE: RG: 6102154157
CPF: 806.443.680-04

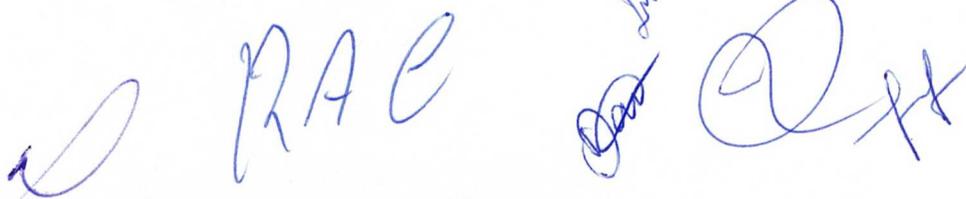


Reconheço a AUTENTICIDADE das firmas de: Adelmir Galardo e Joel Zulian que assina por COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA - indicadas com a seta do uso deste tabelionato.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE. (34011-4479515)
Erechim, 8 de dezembro de 2021
Emol: R\$ 15,80 + Selo digital: R\$ 2,80 = R\$ 18,60 Selo: 0182.01.2000003.39490 a 39491 [ED1]

Maira Biazi Selivon
Escritor Autorizada



RAC



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JALINI PEREIRA DA SILVA, em sexta-feira, 2 de setembro de 2022 16:51:55 GMT-03:00, CNS: 09.671-9 - 1º TABELIONATO DE NOTAS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

LP-23/2018

4º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEBIMENTO DE LEITE IN NATURA E INDUSTRIALIZAÇÃO EM LEITE EM PÓ, datado

07/11/2018

Pelo presente instrumento particular denominado de 4º ADITIVO, as partes adiante qualificadas prorrogam o denominado **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEBIMENTO DE LEITE IN NATURA E INDUSTRIALIZAÇÃO EM LEITE EM PÓ**, de acordo com as cláusulas a seguir numeradas:

CONTRATADA: COOPERATIVA DÁLIA ALIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na EST RST, 130, 91/92, Bairro Palmas, no município de Arroio do Meio/RS, inscrita no CNPJ sob nº 89.305.239/0005-07, neste ato por seu Presidente Executivo, Carlos Alberto de Figueiredo Freitas, inscrito no CPF sob o nº 138.310.620-72, doravante **CONTRATADA**,

CONTRATANTE: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Pessoa, nº 174, Bairro Fátima, no município de Erechim/RS, inscrita no CNPJ sob nº 05.047.086/0001-21, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Adelmir Gaiardo, inscrito no CPF sob o nº 678.782.880-20, doravante **CONTRATANTE**.

Concordam as partes em alterar o contrato original mediante o presente aditivo, para atualizar os valores pagos a título de prestação de serviço de leite em pó, bem como taxa de armazenagem:

Cláusula Primeira

A "Cláusula Nona" do Contrato original passará a vigor com a seguinte redação:

O preço da prestação do serviço de industrialização será conforme tabela:

Tabela para faturamento da prestação de serviço		
Cooperativa Nossa Terra		
	25Kg	1Kg
Rendimento	8,50	8,50
Valor/Unidade	R\$ 64,90	R\$ 3,05
IGP-M ACUM. 2021 - 17,78%		

§1º. No que diz respeito a taxa de armazenagem, a partir de 01/01/2022 o valor será de R\$ 3,53 (três reais e cinquenta e três centavos) por palete/dia, a partir do 11º dia após a liberação do produto.

§2º. O valor para venda de palete PBR será de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)

§3º. O leite produzido só poderá ser retirado mediante efetivo pagamento.

§4º. A(s) nota(s) fiscal(is) não paga(s) sem justificativa até o prazo de 10 (dez) dias após o vencimento, ensejará(ão) o direito da CONTRATADA de interromper o fornecimento dos PRODUTOS e efetuar a execução do(s) valor(es) devido(s).

§5º. O reajuste do contrato se dará anualmente, sempre no aniversário do contrato, ou seja, na data da assinatura deste pacto, sendo empregado para tanto o Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M.

1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabellã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS
Fone (54) 3015-1221 • www.cartieriponcio.com.br



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.

Erechim, 23 de agosto de 2022

Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,80 = R\$ 7,80
Selo: 0182.01.2100001.19254 [45B]

Jalini Pereira da Silva
Assinatura Autorizada

RAE

D

Handwritten signature



Handwritten signature

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JALINI PEREIRA DA SILVA, em terça-feira, 23 de agosto de 2022 16:06:12 GMT-03:00. CNS: 09.671-9 - 1º TABELIONATO DE NOTAS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

LP-23/2018

Cláusula Segunda

A vigência do contrato original será prorrogada até 31/12/2022.

Cláusula Terceira

Este instrumento fará parte do contrato original na forma de aditivo, gerando seus efeitos desde o momento proposto.

Cláusula Quarta

As demais disposições do contrato mencionado permanecem iguais, existentes, válidas e eficazes.

Tudo justo e contratado, as partes e duas testemunhas assinam em duas vias o presente instrumento particular, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Encantado/RS, 01 de janeiro de 2022.

[Handwritten Signature]
CONTRATADA

ADELMIR Assinado de forma
GAIARDO:6787828 digital por ADELMIR
8020 GAIARDO:67878288020
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: *[Handwritten Signature]*
M. Salazar Leivas
RG: 6102154157
CPF: 806.443.680-04

NOME: *[Handwritten Signature]*
CPF: 838.598.590-49

1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS
Fone (54) 3015-1221 • www.cartortoponcio.com.br



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.

Erechim, 23 de agosto de 2022

Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,80 = R\$ 7,80

Selo: 0182.01.2100001.19255 [EE1]

[Handwritten Signature]
Jalini Pereira da Silva
Escritório Autorizado



[Large Handwritten Signature]

[Handwritten Signatures]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JALINI PEREIRA DA SILVA, em terça-feira, 23 de agosto de 2022 16:06:12 GMT-03:00, CNS: 09.671-9 - 1º TABELIONATO DE NOTAS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto n° 100/2020 CNJ - artigo 22.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 5ª REGIÃO

RIO GRANDE DO SUL
AVENIDA ITAQUI, 45 - Fone/Fax: (51) 3330-5659
CEP: 90460-140 - PORTO ALEGRE - RIO GRANDE DO SUL
e-mail: crqv@crqv.org.br
http://www.crqv.org.br

CERTIFICADO DE ANOTAÇÃO DE FUNÇÃO TÉCNICA AFT - N.º 200224

O Conselho Regional de Química da 5ª Região registra a responsabilidade técnica abaixo descrita de acordo com a Lei Federal n.º 2.800 de 18/06/1956.

Profissional Responsável

Nome: **ANTONIO MARIA SALAZAR LEIVAS**
Formação Profissional: **TÉCNICO EM LATICÍNIOS**
Nível: **MÉDIO**
N.º de Registro CRQ: **05404441**
N.º do CPF: **806.443.680-04**

Pessoa Jurídica Contratante

Razão Social: **COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA**
N.º de Registro CRQ: **XXXX**
Endereço Administrativo: **RODOVIA RS 130, S/N - KM 91/92**
Cidade/Estado: **ARROIO DO MEIO - RS**
N.º do CNPJ: **89.305.239/0005-07**
Endereço da Atividade: **RODOVIA RS 130, S/N - KM 91/92**
Cidade/Estado: **ARROIO DO MEIO - RS**

Pessoa Jurídica Contratada

Razão Social: **XXXX**
N.º de Registro CRQ: **XXXX**
Endereço: **XXXX**
Cidade/Estado: **XXXX**
N.º do CNPJ: **XXXX**

Atividades Autorizadas

Processos produtivos da indústria de laticínios.

Taxa de Emissão de AFT valor **R\$ 240,62**

N.º do documento: **579688**

Vigência de **18/01/2022** à **18/01/2023**

Data de Emissão: **19/01/2022**

Data de Impressão: **24/01/2022**


MARISTELA MENDES DALMÁS
Chefe do Departamento de Registro
Conferida eletronicamente em 19/01/2022



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA

TÍTULO DE REGISTRO

Certifico que a Empresa COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA
com UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE LEITE E DERIVADOS - L3G
Localizada em ARROIO DO MEIO
Estado RIO GRANDE DO SUL está registrada
no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA, sob nº 3746
de acordo com as exigências dos dispositivos regulamentares em vigor.

Brasília - DF, 16 de dezembro de 2021.

Processo nº 21042.008188/2019-36

Processo SEI número: 21042.008188/2019-36

Documento SEI número: 19148418



Documento assinado eletronicamente por **LUCIO AKIO KIKUCHI**, Diretor(a) do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - Substituto(a), em 17/12/2021, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19148418** e o código CRC **EAE4468C**.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INDUSTRIALIZAÇÃO

CONTRATANTE: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA, CNPJ nº 05.047.086/0001-21, inscrição Estadual nº 4860002627, Município de Paulo Bento e Foro de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, na Rod. RS 211 Km 56, S/N – Interior, CEP 99.718-000 neste ato representada pelo seu Presidente **Sr. Adelmir Gaiardo**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 678.782.880-20 e RG sob nº 1055511743.

CONTRATADA: COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA NOVA PALMA LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico na cidade de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Benjamin Basílio Vendrusculo, 338, Distrito Industrial, CEP 97.220-000, inscrita no CNPJ sob. nº 91.022.632/0032-08 neste ato representado conforme determinado no estatuto social.

As partes têm entre si, ajustado contratar a Prestação de Serviços de Industrialização nos termos e condições estabelecidos nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço de industrialização de Feijão Preto e Feijão Carioca.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE envia para a CONTRATADA feijão preto e feijão carioca, na sede da contratada, limpo, seco, em condições de consumo e qualidade padrão de grãos, podendo variar o seu rendimento de acordo com a variedade, safra e sistema de cultivo; embalagem primária e secundária a título de remessa para terceirização.

CLÁUSULA 2ª - DO PRODUTO E PREÇO – O valor pago pela CONTRATANTE como prestação de serviço de industrialização dos produtos será de R\$ 0,47 por Kg.

§1º - O pagamento deverá ser efetuado até 21 dias após a retirada do produto industrializado, através de boleto bancário.

§2º - Os preços deste contrato tem validade de 12 meses, sendo corrigidos de acordo com o IGP-M.

CLÁUSULA 3ª - DO ATRASO – Havendo atraso no pagamento incidirá juros de 1% ao mês mais multa de 2% ao mês além de correção monetária determinada pelo IGP-M até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA 4ª – OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADA – São obrigações da Contratada:

§1º - Beneficiar Feijão Preto e Feijão Carioca, de acordo com as normas de segurança, ambientais e de natureza técnica, inerentes ao processo de produção, devendo o produto bem como as embalagens estarem de acordo com a legislação e especificações solicitadas de acordo com padrões do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, (MAPA).

CLAUDIMIR
JOSE
PICCIN:3037395
6053

Assinado de forma
digital por CLAUDIMIR
JOSE
PICCIN:30373956053
Dados: 2022.11.23
09:08:51 -03'00'

ADELMIR
GAIARDO:67
878288020

Assinado de forma
digital por ADELMIR
GAIARDO:67878288
020

§2º - Embalar o produto adequadamente, para o transporte a ser realizado e armazená-los de forma a garantir sua integridade, qualidade e propriedades, respeitando os pedidos da Contratante, quando for o caso.

§3º - Arcar com as despesas de estocagem dos materiais a serem industrializados, e seu produto final.

§4º - Realizar todos os pagamentos devidos aos seus contratados, correndo por sua exclusiva responsabilidade todas as obrigações jurídicas relativas a industrialização contratada, principalmente as previdenciárias, trabalhistas e tributárias. Exclui-se, portanto, toda a responsabilidade da CONTRATANTE, relativamente a tais obrigações.

§5º - Arcar com os tributos de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto contratado, de natureza federal, estadual e municipal, bem como responsabilizar-se pelas infrações fiscais decorrentes da execução do Contrato, autorizando a Contratante a compensar valores não recolhidos ou recolhidos indevidamente, no primeiro pagamento subsequente.

§6º - Responsabilizar-se pela indenização por danos diretos ou indiretos que, comprovadamente e em virtude da execução do Contrato, por culpa (negligência, imprudência, imperícia) ou dolo, vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros alheios à relação contratual, por ato próprio ou de seus empregados, subcontratados ou colaboradores autorizados pela **CONTRATANTE**.

§7º - Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações que vier a contrair perante terceiros, durante e em virtude da execução do Contrato, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades decorrentes desse fato.

§8º - Arcar com todas as despesas e custos decorrentes da não aceitação de qualquer fornecimento do produto pronto, no todo ou em parte, se em desacordo com o especificado, inclusive no que concerne aos custos advindos laudos, análises laboratoriais, transporte além dos custos com profissionais, contratados diretos ou terceiros, da Contratante.

CLÁUSULA 5º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - São obrigações da Contratante:

§1º - Realizar o pagamento dos fretes referente ao envio de Feijão Preto e Feijão Carioca, e retirada dos produtos industrializados.

§2º - Fornecer as embalagens primárias e secundárias próprias para a comercialização dos mesmos, de acordo com a legislação brasileira, bem como editais de licitações.

§3º - Enviar programação de produção com no mínimo 10 dias de antecedência para que CONTRATADA tenha tempo suficiente para organizar a produção. Este prazo poderá ser revisto para cima ou para baixo por ambas as partes, desde que de comum acordo.

CLAUDIMIR JOSE
PICCIN:30373956
053
Assinado de forma digital
por CLAUDIMIR JOSE
PICCIN:30373956053
Dados: 2022.11.23
09:09:24 -03'00'

ADELMIR
GAIARDO:67878
288020

Assinado de forma
digital por ADELMIR
GAIARDO:678782880
20

127
[Handwritten marks]

CLÁUSULA 6º – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA - A prestação de serviços ora contratados não estabelecerá qualquer relação ou vínculo empregatício dos empregados da Contratada em relação à Contratante, que permanecerá livre de qualquer responsabilidade ou obrigação com relação à Contratada ou qualquer de seus empregados, ou terceiros vinculados a ela e envolvidos na prestação dos serviços, direta ou indiretamente.

§1º - A Contratada será responsável pelo cumprimento de todas as exigências e obrigações trabalhistas, conforme a Cláusula acima, responsabilizando-se também por quaisquer custos e despesas resultantes ou relacionados a sua equipe de empregados ou subcontratados, envolvidos na execução do Contrato, inclusive, mas sem limitação, os custos e responsabilidades estabelecidos pela legislação trabalhista, ou relacionados com a Previdência e Seguridade Social ou a qualquer lei em vigor, sob pena de caracterização de inadimplemento do Contrato.

§2º - A Contratada, na condição de única responsável como empregadora, deverá cumprir as disposições legais e regulamentos relacionados aos pagamentos devidos a seus empregados e/ou profissionais contratados, direta ou indiretamente, inclusive aquelas responsabilidades relativas a obrigações de qualquer natureza, obrigando-se a ressarcir à Contratante por quaisquer prejuízos causados em vista do descumprimento das obrigações referidas nesta Cláusula, inclusive custos e gastos judiciais daí decorrentes.

§3º - A Contratada, para execução do objeto contratual, não poderá utilizar-se de qualquer forma de contratação de mão-de-obra diversa da relação de emprego, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), ficando vedada a contratação de autônomos, cooperativas de serviço ou empregados temporários, em desconformidade com a Lei 6.019/74.

CLÁUSULA 7º – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - A Contratada deverá cumprir todas as exigências impostas pelas legislações federal, estadual e municipal, com relação à segurança, higiene e medicina do Trabalho.

§ 1º - A Contratada é responsável pela prática das mesmas, assim como das conseqüências que derivem do seu não cumprimento, tanto no que se refere aos seus empregados como às subcontratadas ou colaboradores que, previamente autorizados, venha a contratar durante a execução do objeto contratual.

§2º - A Contratada deverá fornecer a seus empregados, exigindo e fiscalizando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletivo (EPC), certificados e aprovados pelo Ministério do Trabalho, observando as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme legislação vigente.

§3º - A Contratada deverá responsabilizar-se por todos os acidentes do trabalho/doenças ocupacionais, observando as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, conforme legislação vigente, relacionadas às pessoas por ela empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA 8º – INSPEÇÃO E ENTREGA - A Contratante poderá fiscalizar e inspecionar os fornecimentos a fim de verificar o cumprimento das especificações

RAE
[Handwritten signature]

CLAUDIMIR JOSE
PICCIN:30373956053
6053
Assinado de forma digital por CLAUDIMIR JOSE
PICCIN:30373956053
Dados: 2022.11.23
09:09:43 -03'00'

ADELMIR
GAIARDO:67878288020

Assinado de forma digital por ADELMIR GAIARDO:67878288020

[Handwritten signatures and marks]

técnicas, podendo rejeitá-las, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao especificado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização por parte da Contratante não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos fornecimentos contratados.

CLÁUSULA 9º – DA MARCA – A CONTRATADA embalará os produtos sob a marca NOSSA TERRA, admitido em caráter de exceção, mediante prévia autorização da CONTRATADA, a fabricação em uma das marcas da CONTRATADA.

CLÁUSULA 10º – Este instrumento vincula as partes, portanto, é vedado a contratada realizar a transferência de suas obrigações na execução das tarefas de industrialização à outrem.

CLÁUSULA 11º – A Contratada se responsabiliza por eventuais prejuízos que possa causar à CONTRATANTE se deixar de cumprir com suas obrigações nos prazos e na qualidade convencionados.

CLÁUSULA 12º - DA NÃO EXCLUSIVIDADE – A Contratada não está obrigada a prestar serviços à contratante de forma exclusiva.

CLÁUSULA 13º – DO PRAZO - O prazo do presente instrumento é de 2 (dois) anos a partir da data de assinatura deste, renovando-se automaticamente por igual período se não houver manifestação contrária de ambas as partes.

CLÁUSULA 14º – DA RESCISÃO – O Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes a qualquer tempo, desde que com pré-aviso de 30 (trinta) dias.

E, estando de acordo com o que está expresso nas cláusulas anteriores assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, para todos os efeitos da lei.

Paulo Bento, 04 de maio de 2021.

ADELMIR
GAIARDO:678782880
20

Assinado de forma
digital por ADELMIR
GAIARDO:67878288020

Cooperativa Nossa Terra
Contratante

CLAUDIMIR JOSE
PICCIN:30373956053

Assinado de forma digital por
CLAUDIMIR JOSE
PICCIN:30373956053
Dados: 2022.11.23 09:06:36 -03'00'

Cooperativa Agrícola Mista Nova Palma Ltda
Contratada

RAE



127

CJ
SJP

ALVARÁ SANITÁRIO		RENOVAÇÃO
Nro. CEVS: 430800301-463-000002-1-3		Data de Validade: 11/05/2023
Nro. Protocolo:	202255410019708	Data de Deferimento: 11/05/2022
Atividade Econômica CNAE:	4632-0/03 COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA	
Subgrupo:	DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA	
Agrupamento:	COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS	
Objeto Licenciado:	Estabelecimento	
Tipo de Serviço:		
Razão Social:	COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA NOVA PALMA LTDA	
CNPJ / CPF:	91.022.632/0032-08	CNPJ Albergante:
Endereço:	RUA BENJAMIN BASÍLIO VENDRÚSCULO, 338	
Bairro:	DISTRITO INDUSTRIAL	
Município:	FAXINAL DO SOTURNO	UF:RS CEP:97220-000
CPF:	303.739.560-53	CLAUDIMIR JOSÉ PICCIN
Conselho Regional:	UF:	Nº Inscr.
Responsável Legal		

Observação:

ALVARÁ SANITÁRIO LIBERADO PARA RECEBIMENTO E BENEFICIAMENTO DE GRÃOS E CEREAIS. A RENOVAÇÃO DO ALVARÁ SANITÁRIO DEVERÁ SER REQUERIDA, NO MÍNIMO, 120 (CENTO E VINTE) DIAS ANTES DO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA.

Secretaria da Saúde de Faxinal do Soturno

Jose M. Soberon Burga
José M. Soberon Burga
Fiscal Sanitário Matr. 157-0

Assinado de forma digital por
COOPERATIVA DE PRODUCAO E
CONSUMO FAMILIAR
NOSSA:05047086000121
Dados: 2022.05.13 17:31:38 -03'00"

RAE

D

K

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

FAXINAL DO SOTURNO

Local

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/85641305224584249608>

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 85641305224584249608-1
Data: 13/05/2022 17:35:08
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMY40888-GJUR;



CNPJ: 06.870-9

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 13 de maio de 2022 17:38:09 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



FICHA TÉCNICA FEIJÃO PRETO

Produto: Feijão Comum **Espécie:** *Phaseolus vulgaris* L. **Classe:** preto **Grupo:** I, in natura
Marca: Nossa Terra

Proponente: Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra Ltda.

CNPJ: 05.047.086/0001-21

Endereço: Rodovia RS 211 KM 56, Interior – Paulo Bento-RS CEP: 99718-000

Beneficiado e embalado por: Cooperativa Agrícola Mista Nova Palma Ltda.

CNPJ: 91.022.632/0032-08

Endereço: Rua Benjamin Basílio Vandrúsculo, 338, Distrito Industrial, Faxinal do Soturno (RS)

Número do Registro no órgão competente: Isento conforme resolução nº 23 de 15 de março de 2000 – ANVISA – Registro de Alimentos.

Informação Nutricional:

Porção de feijão cru		
Quantidade por porção de 60 g (1/4 xícara aproximadamente)		%VD (*)
Valor Calórico	143kcal = 599kJ	7%
Carboidratos	24 g	8%
Proteínas	10 g	13%
Gorduras Totais	0,7g	1%
Gorduras Saturadas	0g	0
Gordura Trans	0g	**
Fibra Alimentar	13 g	52%
Sódio	0 mg	0%

(*) Valores diários de referência com base em uma dieta de 2.000Kcal, ou 8.400Kj. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas.

** VD não estabelecido.

Prazo de validade: 8 Meses após data de fabricação e lote expresso em cada embalagem.

Matriz
RS 211, Km 56 - Fone (54) 99179.0761
CEP 99718-000 - Paulo Bento/RS

Filial
Rua João Pessoa, 174 - Fone (54) 3121.2135
CEP 99700-000 - Erechim/RS

CNPJ 05.047.086/0001-21
www.coopnossaterra.com.br

1º Tabelionato de Notas
De. Daniela Maria Poncio | Tabeliã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS
Fone (54) 3015-1221 • www.cartorioerchim.rs.gov.br



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.

Erechim, 23 de setembro de 2022

Emit: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,80 = R\$ 7,80 Selo
01:82.01.2100001.27859 [013]

Jairni Pereira da Silva
Emprego Autorizada

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JALINI PEREIRA DA SILVA, em sexta-feira, 23 de setembro de 2022 11:25:48 GMT-03:00, CNS: 09.671-9 - 1º TABELIONATO DE NOTAS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

RAC

Handwritten signatures and initials in blue ink.



131

Modo de Preparo/ instruções de uso: Adicionar água ao feijão lavado, deixando cozinhar em panela de pressão, juntamente com as folhas de louro por 40 minutos ou até que os grãos se tornem macios. Frite em uma panela funda os alhos amassados, as cebolas picadas e a pimenta do reino até dourar, junte ao feijão em fogo baixo, se preferir o caldo mais grosso amasse duas conchas de feijão com o garfo e acrescente ao refogado.

Condições de armazenamento: Local seco e fresco, longe da presença do sol e de produtos químicos.

Condições de armazenamento após abertura do pacote: consumir todo o pacote ou armazenar na geladeira por 30 dias.

Embalagem primária: Seco plástico de polietileno de baixa densidade linear, incolor, transparente, vedado com termossoldagem íntegra. Cada embalagem terá o peso líquido de 1 kg.

Embalagem secundária: Fardo plástico do tipo sanfonado com fundo plano, fabricado com *blenda* PEBD/PEAD (polietileno de baixa densidade/polietileno de alta densidade), resistente. O fardo será totalmente lacrado, com peso líquido de 30kg (trinta quilogramas).

Empilhamento máximo da embalagem secundária: 10 fardos
Empilhamento máximo da embalagem secundária para transporte: 10 fardos

Número de fardos por pallets: 50 fardos

Informações do responsável técnico:

Nome completo: Marluci Facco Vestena
Número do Registro de Conselho de Classe Profissional CRQ 05203618
Cargo: Responsável Técnica
Habilitação: Tecnóloga em Alimentos

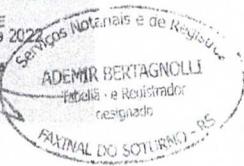
Assinatura: 
Marluci Facco Vestena
Tecnóloga de Alimentos
CRQ-V 05203618

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE FIANÇAS DO SOTURNO
Rua João Pessoa, 171 - Fone (51) 3371-2195
CEP 99701-000 - Erechim/RS



Reconhecido por AUTENTICIDADE a firma de MARLUCI

FACCO VESTENA JUIZ DE PAZ EM TESTE MUNDO DA VERDADE
Fazilal do Soturno, RS, 05 de setembro de 2022
Wilson A. Toré Mazzardo Dias - escrevente
E-mail: RS 82.01.2100001.27860 - 2220.01.160.207.23000



Mulher
R. João Pessoa, 171 - Fone (51) 3371-2195
CEP 99701-000 - Paulo Bento/RS

Filho
Rua João Pessoa, 171 - Fone (51) 3371-2195
CEP 99701-000 - Erechim/RS

CNPJ 05.042.086/0001-21
www.pncc.sateerra.com.br

1º Tabelionato de Notas
Prof. Daniela Maria Perote | Tabelã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim/RS
Fone (51) 3018-1021 | www.cartorio.pncc.com.br



AUTENTICACÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.

Erechim, 23 de setembro de 2022
E-mail: RS 82.01.2100001.27860 - Selo
0182.01.2100001.27860 [64A]

Jaíline Pereira da Silva
Escritoranda Autorizada

RAC

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JALINI PEREIRA DA SILVA, em sexta-feira, 23 de setembro de 2022 11:25:48 GMT-03:00, CNS: 09.671-9 - 1º TABELIONATO DE NOTAS/RS, nos termos da Lei nº 13.709/2016 e da Resolução nº 1.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. Provedor de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including the number '132' and a circled '102'.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA, CNPJ nº. 05.047.086/0001-21, inscrição Estadual nº 0390118460, Município e Foro de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo seu Diretor Comercial **Sr. Adelmir Gaiardo** brasileiro, casado, pessoa física de direito privado, portador do CPF nº. 678.782.880-20 e RG sob nº. 1055511743, residente e domiciliado à Município Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul.

CONTRATADA: Bianchin & Cia Ltda, Pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico na cidade Santo Antonio da Patrulha – RS, na Estrada Rubens das Neves, 10.415 Costa da Miraguaia – 2º Distrito, CEP 95.500-000, inscrita no CNPJ/MF sob. N 11.734.608/0001-66, neste ato representado pelo Sócio Diretor Marcelo Viero Bianchin, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Sapiranga – RS, portador da RG 5045672291 SSP/RS e CPF. 670.638.880-72.

As partes supra qualificadas tem justo e acertado entre si o presente contrato de prestação de serviços para beneficiamento e embalagem de arroz Branco e Parboilizado, conforme condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço de industrialização, beneficiamento e embalagem de arroz branco e parboilizado para CONTRATANTE, mediante as seguintes condições:

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE entregará para a Contratada a matéria-prima, Arroz em Casca, na sede da contratada limpo, seco e em condições de consumo e com qualidade padrão de grãos, podendo variar o seu rendimento de acordo com a variedade, safra e sistema de cultivo.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten initials 'RAE' in blue ink.

Folha 1 de 1 Firma(s) reconhecida(s) na(s) F(s) N° 06
TABELIONATO BAIERLE



1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS
Fone (54) 3015-1221 • www.cartorioponcio.com.br



AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.
Erechim, 23 de novembro de 2022
Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,80 = R\$ 7,80
Selo: 0182.01.2100001.43051 [754]

Jailini Pereira da Silva
Escritorante Autorizada

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the number '1'.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JALINI PEREIRA DA SILVA, em quarta-feira, 23 de novembro de 2022 11:13:47 GMT-03:00, CNS: 09.671-9 - 1º TABELIONATO DE NOTAS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



102
133
JB
[Handwritten initials]

Parágrafo segunda: A **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA**, compromete-se a entregar na **BIANCHIN** as embalagens primárias de acordo com as especificações técnicas e legislação em vigor para que seja efetuada a referida prestação de serviço e fracionamento do produto pronto, cabendo a **CONTRATADA** o fornecimento de embalagem secundária.

Parágrafo Terceiro: A perda de matéria-prima admitida para todo o processo de recebimento, industrialização, armazenagem e expedição, fica estabelecida em 1,00% (um por cento) do volume recebido.

Parágrafo Quarto: A perda de embalagens fica estabelecida em 1,5% (um e meio por cento) da quantidade recebida da embalagem primária para todo o processo normal de produção. Eventuais perdas acima do especificado, será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO – Fica estabelecido a valor de R\$1,00 (um real) por fardo com 30 kg de produto industrializado, como pagamento a **CONTRATADA**, pelo serviço de beneficiamento, empacotamento, estocagem, carga e descarga do produto, nas seguintes condições:

- §1º - O pagamento do serviço deverá ser efetuado até 28 dias após a retirada do produto industrializado, através de boleto bancário.
- §2º - Os preços deste contrato têm validade de 12 meses, podendo ser corrigidos de acordo com a variação do IGP-M.
- §3º - Havendo atraso no pagamento incidirá juros de 1% ao mês mais multa de 2% ao mês além de correção monetária determinada pelo IGP-M até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Caso aconteça algum fato na economia que provoque aumento nos custos da prestação de serviços tais como despesas com energia elétrica, combustíveis e salário dos trabalhadores, o presente contrato poderá, mediante termo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

RAC

2

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Folha 01 Firma(s) reconhecida(s) na(a) F(s) N° 06
TABELIONATO BAIERLE



1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS
Fone (54) 3015-1221 • www.cartorioponcio.com.br



AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.
Erechim, 23 de novembro de 2022
Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,80 = R\$ 7,80
Selo: 0182.01.2100001.43052 [627]

Jalini Pereira da Silva
Escrivente Autorizada

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JALINI PEREIRA DA SILVA, em quarta-feira, 23 de novembro de 2022 11:13:47 GMT-03:00, CNS: 09.671-9 - 1º TABELIONATO DE NOTAS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.